



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

27/08/2012

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. EXECUÇÃO PENAL.....	1 - 2
1.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. DECISÕES.....	4
2.2. DESEMBARGADORES.....	5
2.3. EXECUÇÃO PENAL.....	6
2.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	7
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. EXECUÇÃO PENAL.....	8
3.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	9 - 13
3.3. VARA CRIMINAL.....	14 - 15

Voluntários são treinados no método Apac de ressocialização de presos

Metodologia fundamenta-se em uma disciplina rígida, caracterizada pela ordem, pelo trabalho e envolvimento da família

Em parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de São Luís, o Sistema de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e Corregedoria Geral da Justiça, a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) formou a primeira turma de voluntários do Seminário Intensivo de Estudo e Conhecimento do Método Apac, que objetiva ressocialização dos detentos por meio de uma rígida disciplina e capacitação profissional.

O curso, promovido sexta-feira, sábado e domingo, foi ministrado pelo juiz Paulo Antonio de Carvalho, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e teve a participação do presidente da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), Valdeci Antonio Ferreira.

A metodologia Apac fundamenta-se em uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho e o envolvimento da família do sentenciado. No Maranhão, já são oito associações instituídas, nas cidades de São Luís,

Bacabal, Codó, Coroatá, Imperatriz, Pedreiras, Timon e Viana.

O secretário-adjunto de Justiça, da Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap), Ribamar Cardoso Lima, disse que o método Apac tem um índice de recuperação do condenado de cerca de 90% e a reincidência não passa de 10%.

Humanização - O presidente da Apac de São Luís, Dom Xavier Gilles, também frisou a importância da humanização no sistema penitenciário do estado. "Por mais hediondo que seja o seu crime, o preso precisa ser tratado melhor do que é feito hoje, pois é um benefício para a própria sociedade, com a redução no índice de reincidência", declarou.

Os participantes do curso formarão a rede de voluntários para atuar na reinserção do condenado ao convívio social. Um dos participantes é o ex-interno Antônio Maria Paiva Ribeiro, que cumpriu pena de 12 anos e nove meses em regime fechado por latrocínio. Ele pode perceber a grande diferença entre o método

do criado pela entidade e o sistema penitenciário que existe hoje. No presídio de segurança máxima existia a lei da sobrevivência entre os presos. Por isso, muitos acabaram cometendo outros crimes. Já na Apac, a pessoa é tratada bem mesmo que ela tenha cometido um crime", afirmou o participante do curso.



Voluntários do curso do método Apac assistem a aula na Esmam

Presos provisórios

Em 2009, o percentual de presos provisórios nos estabelecimentos penais maranhenses era de 74%. Hoje chega a 52%. A redução no número em três anos é fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária com a Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário do Maranhão - órgão do Tribunal de Justiça - e a Defensoria Pública Estadual. A unidade tem como uma das prioridades sugerir aos magistrados penas alternativas aos internos provisórios.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012
Processo n.º 22388/2012**

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Federal n.º 5.450/05, do Decreto Estadual n.º 26.645/10 e nº 24.628/08 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Tipo MENOR PREÇO TOTAL, por LOTE**, para **Aquisição de Cesto de Lixo**, no dia **06/09/2012, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, CEP 65.036-710, São Luís/MA. O pregoeiro informa que, o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 23 de setembro de 2012.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro TJ/MA

Grilagem histórica (1)

Se os delegados da comissão especial que investiga grilagem na Ilha Upaon-Açu quisessem fazer história e prestar um grandioso serviço ao Maranhão, bastaria vasculhar também o que se passa no restante do estado. Mas, para fazer isso, precisariam contar com a ajuda do Tribunal de Justiça, da Polícia Federal, do Incra, do Iterna e do Ministério Público.

Grilagem histórica (2)

O que os cartórios e os grileiros da ilha fazem em fraude de propriedade rural é um pingo d'água nas baías de São José e São Marcos, comparando-se com o que ocorre no interior. Mas não é fácil. É preciso perícia, conhecimento profundo em direito agrário, de história para escarafunchar fraudes em cadeia dominial, títulos fajutos, sesmarias, escrituras e tantas outras mutretas agrárias. Até em algumas áreas ditas quilombolas, existem focos de grilagem.

Grilagem histórica (3)

Investigar grilagem no Maranhão é uma tarefa tão complexa quanto tentar desvendar a origem dos índios tupinambás na Grande Ilha. Por trás e pela frente das fraudes cartoriais, move-se um bilionário negócio com terra, um cipoal de leis e contingentes armados, prontos para entrarem em ação. Só a papelada dos cartórios exigiria doutores nos diferentes ramos do conhecimento, ligados a terra nostra.

O nó do quinto (1)

Não resta dúvida de que o assunto que vem fustigando discussão entre os advogados maranhenses é a não conclusão do processo de escolha da lista sêxtupla, pela seccional da OAB, para compor o quinto constitucional do Tribunal de Justiça. Em razão desse atraso, o TJ funciona hoje com um desembargador a menos – vaga que cabe a um representante da Ordem preencher.

O nó do quinto (2)

A lista sêxtupla da OAB será reduzida a tríplice pelo TJ e encaminhada à governadora Roseana para nomear o desembargador. O cunhado da governadora, Samir Murad, é um dos concorrentes a fazer parte do sexteto. Talvez seja exatamente ele o nó que o presidente da OAB, Márcio Macieira, ainda não encontrou, a ponta da meada para desatar.

■ REDUÇÃO

Número de presos provisórios reduz 22% Maranhão

KARLOS GEROMY/OIMP/D A PRESS

Em 2009, o percentual de presos provisórios nos estabelecimentos penais maranhense era de 74%, hoje esse quantitativo chega a 52%. A redução de 22% no número de detentos provisórios em três anos é fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap) com a Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário do Maranhão – órgão do Tribunal de Justiça e com a Defensoria Pública Estadual.

Responsável por monitorar e fiscalizar não só as unidades prisionais, mas também o cumprimento da legislação penal, a Unidade tem como uma das prioridades sugerir aos magistrados penas alternativas aos internos provisórios.

De acordo com o juiz da 2ª Vara de Execuções Penais (VEP), Douglas Martins, apesar de ser uma medida viável, as penas alternativas não acontecem com frequência. “Se acontecessem com regularidade, garantiriam um número bem maior na redução de presos provisórios no Maranhão”, afirmou o juiz.

Criado há um pouco mais de um ano, o grupo de monitoramento dos estabelecimentos penais tem sido um forte aliado da Sejap no que diz respeito às melhorias no sistema penitenciário do Maranhão, principal-



O estado do Maranhão possui 2.113 presos provisórios e 1.703 sentenciados

mente no que se refere a amenizar um dos maiores problemas das unidades prisionais do país: a superlotação.

Para garantir uma agilidade na tramitação processual dos detentos, a Unidade de Monitoramento, através do Tribunal de Justiça, implantou em Varas da capital o sistema de tramitação virtual dos processos. “As duas Varas de São Luís já funcionam com o sistema eletrônico e a maioria das Varas do interior já têm esse sistema. Isso garante uma rapidez na questão processual, sem dúvida”, disse Martins.

Conforme o juiz, outro ponto que pode ampliar esse percentual de redução dos presos provisórios

é a aquisição, por parte do Tribunal de Justiça, de equipamentos para que as audiências sejam audiovisuais, algo semelhante ao que a Sejap já disponibiliza com o sistema de videoconferência. “Ao invés de digitar o que é dito nas audiências, será gravado. Assim o juiz terá mais tempo de fazer mais audiências por dia”, relatou.

O secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, Sergio Tamer, disse que o sistema de videoconferência da Sejap está à disposição do magistrado. “Não só do Tribunal de Justiça, mas da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público”, pontuou Tamer.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA GLAUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA,
JUIZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA
DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,
NA FORMA DA LEI, ETC.

Processo n.º 998/2008

Ação: Carta Precatória Execução Fiscal

Exequente: Comissão de Valores Mobiliários – CMV

Procurador(a): Dr. Luis Alberto Lichtenstein Balassiano

Executado: Fazenda Terra Nova

Primeira Praça: 04 de setembro de 2012, às 11:00 horas. Lance vencedor: o maior, desde que superior a importância da avaliação, e em caso negativo de já fica designado a **Segunda Praça** para o dia 18 de setembro de 2012, às 11:00 horas, oportunidade que sua alienação se dará pelo maior lance. Local: Átrio do Fórum, localizado na Rua Marechal Castelo Branco s/n – Presidente Dutra – Ma. BEM: 20 (vinte) matrizes SIMBRASIL, com marca _____ na perna esquerda, encontrando-se as referidas reses nas dependências da propriedade da executada, localizada na cidade de Santa Filomena/MA. Cada uma avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **AVALIAÇÃO:** , totalizando assim R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pelo presente, fica o executado intimado da realização das praças acima, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Dado e passado nesta cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos 11 de julho de 2012. Eu, _____ Sandra Maria Magalhães Silva Sá, Secretária Judicial, digitei e assino.

Juiza Glaucia Helen Maia de Almeida
-Titular da 1ª Vara-

Sejap registra redução de 22% no número de presos provisórios em três anos no MA

Em 2009, o percentual de presos provisórios nos estabelecimentos penais maranhense era de 74%, hoje esse quantitativo chega a 52%. A redução de 22% no número de detentos provisórios em três anos é fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap) com a Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário do Maranhão - órgão do Tribunal de Justiça e com a Defensoria Pública Estadual.

Responsável por monitorar e fiscalizar não só as unidades prisionais, mas também o cumprimento da legislação penal, a Unidade tem como uma das prioridades sugerir aos magistrados penas alternativas aos internos provisórios. De acordo com o juiz da 2ª Vara de Execuções Penais (VEP), Douglas Martins, apesar de ser uma medida viável, as penas alternativas não acontecem com frequência. "Se acontecessem com regularidade, garantiriam um número bem maior na redução de presos provisórios no Maranhão", afirmou o juiz.

Criado há um pouco mais de um ano, o grupo de monitoramento dos estabelecimentos penais tem sido um forte aliado da Sejap no que diz respeito às melhorias no sistema pe-

nitenciário do Maranhão, principalmente no que se refere a amenizar um dos maiores problemas das unidades prisionais do país: a superlotação.

Para garantir uma agilidade na tramitação processual dos detentos, a Unidade de Monitoramento, através do Tribunal de Justiça, implantou em Varas da capital o sistema de tramitação virtual dos processos. "As duas Varas de São Luís já funcionam com o sistema eletrônico e a maioria das Varas do interior já têm esse sistema. Isso garante uma rapidez na questão processual, sem dúvida", disse Martins.

Conforme o juiz, outro ponto que pode ampliar esse percentual de redução dos presos provisórios é a aquisição, por parte do Tribunal de Justiça, de equipamentos para que as audiências sejam audiovisuais, algo semelhante ao que a Sejap já disponibiliza com o sistema de videoconferência. "Ao invés de digitar o que é dito nas audiências, será gravado. Assim o juiz terá mais tempo de fazer mais audiências por dia", relatou.

O secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, Sergio Tamer, disse que o sistema de videoconferência da Sejap está à disposição do magistrado. "Não

só do Tribunal de Justiça, mas da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público", pontuou Tamer. Defensoria já realizou aproximadamente 16 mil atendimentos por meio desse sistema.

Dados recentes - Dados da Sejap, gerados por meio do Sistema de Gestão Prisional (SGP), revelam que, atualmente, o sistema carcerário do Maranhão possui 2.113 presos provisórios e 1.703 sentenciados. Destes últimos, 604 estão no regime semi-aberto; 38 no aberto e 1061 estão no regime fechado. "Houve uma diminuição considerável, mas ainda não é o ideal. Precisamos trabalhar para que esse quadro melhore e a quantidade de presos provisórios seja menor que as de sentenciados", explicou Tamer.

DIVULGAÇÃO



O juiz Douglas Martins, defende penas alternativas

27/08/2012 - JORNAL PEQUENO

1º CADERNO - NACIONAL - PAG.: 10

Aviso/Edital/Publicidade - CM.: 36 (12 x 3 col)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIENTE: 56056

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 1821-37.2011.8.10.0022

DENOMINAÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO

DATA DO AJUIZAMENTO: 09/06/2011 16:14:16

EXEQUENTE(S): Banco do Nordeste do Brasil S/A., na pessoa de seu representante legal.

EXECUTADO(S): Sudelandia Associação Comercial dos Pequenos Produtores Rurais Agrovila, na pessoa de seu representante legal, Maria Oneide Bezerra.

O Excelentíssimo Senhor André Borgea Pereira Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) CITADO(S) a(s) parte(s) executada(s), Sudelandia Associação Comercial dos Pequenos Produtores Rurais Agrovila, na pessoa de seu representante legal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.531/0001-83, com endereço a Agrovila Sudelandia (50 Bis), Zona Rural, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 dias, contado da 1ª (primeira) publicação (art. 232, IV, CPC), efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ 16.443,78 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), sob pena de lhe(s) sere(em) penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor executado (art. 652, CPC); fica(m) advertido(s) que, caso pague(m) integralmente a dívida, no prazo de 03 (três) dias, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC) e que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos à execução. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar Ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho de fls. 73, a seguir transcrito: "Defiro o pedido da parte autora/exequente para que se realize a citação por edital. Cite(m)-se o(s) réu(s)/executado(s), com prazo de 20 (vinte) dias, cientificando-lhes de que, após aquele tempo - contado da 1ª (primeira) publicação (art. 232, IV, CPC) - terá(ão) prazo de 03 (três) dias para efetuar(em) o pagamento da dívida, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor da dívida (art. 652, CPC). Advirta(m)-se ainda o(s) réu(s)/executado(s) de: a) que, caso pague(m) integralmente a dívida, dentro daqueles prazos legais, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC); e b) que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos. Adotem-se as providências legais (art. 232, II, III e V, CPC). Após a expedição do edital, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s)/exequente(s), por seus advogados, para que, em 15 (quinze) dias (art. 232, III, CPC), providenciem as devidas publicações em jornal local. Caso a(s) parte(s) réu(s)/executado(s) não apresentem embargos, remetem-se os autos à Defensoria Pública, que atuará na qualidade de como curador especial (Súmula 196, STJ). Açailândia, 21 de junho de 2012. André B. P. Santos. Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia".

O que se CUMPRÁ nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 2 de julho de 2012. Eu., Andréia Amaral Rodrigues, Secretária Judicial, que fiz digitar, confiro e subscrevo.

André B. P. Santos

Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 31725-73.2008.8.10.0001
DENOMINAÇÃO: MONITORIA
PARTE(S) REQUERENTE (S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA (S): CLAUDIA CILENE GOMES MORAES

O Excelentíssimo Senhor Dr. Tyrone José Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

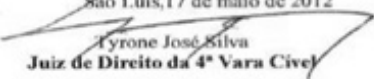
CITAÇÃO de CLAUDIA CILENE GOMES MORAES, e eventuais interessados, que se encontra em lugares incertos e não sabidos, para para, no prazo de **15 (quinze) dias**, pagar o valor de **R\$ 54.415,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e treze centavos)**, ou oferecer embargos, sob pena de conversão em mandado executivo. Não sendo oferecidos embargos, no prazo assinado, e cumprindo o suplicado o que determina esta citação, ficará isenta do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

OBSERVAÇÃO: O prazo para embargar a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**.

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

ADVERTÊNCIA: Fica advertido o suplicado de que, se não apresentar defesa no prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, *ex vi* do art. 285 do Código de Processo Civil, sendo que o prazo inicia-se após o transcurso dos vinte dias fixados, que começa a partir da 1ª publicação.

São Luís, 17 de maio de 2012


Tyrone José Silva
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

Santa Luzia**Primeira Vara de Santa Luzia****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO N°. 1049-66.2011.8.10.0057 (10272011)

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogada: Carine de Sousa Farias, OAB/

RÉU: SALOMÃO RODRIGUES FERREIRA

A MMª Juíza de Direito titular da 1ª Vara desta comarca de Santa Luzia, nos autos de Ação Ordinária de Cobrança movida pelo, Banco do Nordeste do Brasil S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo n°. 1049-66.2011.8.10.0057, determinou a expedição de EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS de SALOMÃO RODRIGUES FERREIRA, com último endereço na Rodovia BR 222, sentido Açailândia/Santa Luzia, KM 88, entrada à direita, percorrendo-se mais de 3,5 KM, com endereço em local incerto e não sabido, para responder aos termos da ação Ordinária de Cobrança contra si interposta pelo Bando do Nordeste do Brasil S/A, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca de Santa Luzia, em 16 de julho de 2012, ao qual dou ampla publicação, tanto pela afixação de uma via no átrio do Fórum, quanto o envio para publicação no Diário da Justiça eletrônico. Eu, (Darlinge Marinheiro Leal), Técnica Judiciária, digitei e após visto da Secretária Judicial, vai assinado pela MMª Juíza titular desta 1ª Vara.

MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA

Juíza Titular da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Doutor ALEXANDRE ANTONIO JOSÉ DE MESQUITA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Itinga do Maranhão Estado do Maranhão, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de EXECUÇÃO n.º 66-22.2012.8.10.0093, tendo como exequente o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra LUIS RODRIGUES DA SILVA, ADELIA SOUZA DA ROCHA, ANTONIO NOMINATO, DAMIÃO MENDONÇA BEZERRA, DERLANGE DIAS DE SOUZA, FRANCISCO ALEIXO DA SILVA, FRANCISCO JUVENILSON FEITOSA DE BRITO, ISABEL ALVES FEITOSA, GEORGE RIBAMAR DIAS, JOSÉ MARIA ALVES DE MATOS, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, LEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS, MANOEL DE OLIVEIRA COSTA, MANOEL ELIAS DA SILVA, RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO FRANCISCO DIAS, SIMPLICIO SALAZAR SILVA, que se processam perante este juízo e respectiva secretaria, constando nos autos que os requeridos encontra-se em lugar incerto e não sabido. CITAR os executados LUIS RODRIGUES DA SILVA, CPF n.º 350.685.903-04, ADELIA SOUZA DA ROCHA CPF n.º 666.444.023-72, ANTONIO NOMINATO CPF n.º 128.794.443-49, DAMIÃO MENDONÇA BEZERRA CPF n.º 268.533.023-20, DERLANGE DIAS DE SOUZA CPF n.º 849.996.083-91, FRANCISCO ALEIXO DA SILVA CPF n.º 883.299.093-87, FRANCISCO JUVENILSON FEITOSA DE BRITO CPF n.º 850.986.633-34, ISABEL ALVES FEITOSA CPF n.º 551.048.353-91, GEORGE RIBAMAR DIAS 210.492.702-15, JOSÉ MARIA ALVES DE MATOS CPF n.º 496.989.462-91, JOSE VIEIRA DOS SANTOS CPF n.º 887.587.373-31, LEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF n.º 207.890.413-91, MANOEL DE OLIVEIRA COSTA CPF n.º 340.022.513-49, MANOEL ELIAS DA SILVA CPF n.º 431.454.422-87, RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO CPF n.º 156.119.812-91, RAIMUNDO FRANCISCO DIAS CPF n.º 850.530.663-53, SIMPLICIO SALAZAR SILVA CPF n.º 134.872.053-00, para, no prazo de 03 (três) dias, após o prazo assinado no edital, pagar a dívida no valor de R 102.739,63 (cento e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 652, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei, com observância ao art. 232 do CPC e seus incisos, em especial os de n.º 111 e IV. Dado e passado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 26 de julho de 2012. Eu, Raul Pires Rego, Secretário Judicial, fiz digitar, subscrevo e dato.

ALEXANDRE ANTONIO JOSÉ DE MESQUITA
Juiz de Direito Titular da Comarca de Itinga do Maranhão

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

Ação: Processo Cível e do Trabalho | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimento Ordinário
Processo: 358-81.2012.8.10.0036
Autor(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado (a) EDELSON FERREIRA FILHO, OAB/MA 6652
Réu: ADILON TAVARES DE ARAÚJO
Advogado(a) NÃO CONSTA NOS AUTOS.
O Exmo. Sr. Dr. Gilmar da Jesus Everton Vale, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA, Estado do Maranhão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos que, ao presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam os termos dos autos n.º 358-81.2012.8.10.0036, Ação: Processo Cível e do Trabalho | Processo de Conhecimento | Procedimento de Conhecimento | Procedimento Ordinário, que figura como REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, e REQUERIDO: ADILON TAVARES DE ARAÚJO, em tramite neste juízo e Secretaria Judicial. É o presente para CITAR O REQUERIDO: ADILON TAVARES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, produtor agropecuario, portador da cédula de identidade RG n.º 1364579 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 363.797.193-34, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da ação supra, que tramita na 1ª Vara Fórum Aristides Lobão na Comarca de Estreito-MA, sito na Av. Tancredo Neves, S/N. Centro, e querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (Art. 285 e 319 do CPC).

Tudo conforme despacho do MM. Juiz exarado nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão, 24 de julho de 2012. Eu, Vinnicius Felipe de Almeida, digitei. E Mara Fabiana Rodrigues da Silva Vilar, Secretária Judicial Substituta, subscreveu.

Gilmar de Jesus Everton Vale
Juiz de Direito

27/08/2012 - JORNAL PEQUENO

1º CADERNO - GERAL - PAG.: 8

Aviso/Edital/Publicidade - CM.: 48 (24 x 2 col)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIENTE: 56087

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 1820-52.2011.8.10.0022

DENOMINAÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO

DATA DO AJUIZAMENTO: 09/06/2011 16:00:36

EXEQUENTE(S): Banco do Nordeste do Brasil S/A, na pessoa de seu representante legal.
EXECUTADO(S): Mauro Luiz Ferreira da Silva, Emsemel - Empresa de Serviços Mecanizados Ltda, na pessoa de seu representante legal.

O Excelentíssimo Senhor André Boga Pereira Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) CITADO(S) a(s) parte(s) executada(s), Emsemel - Empresa de Serviços Mecanizados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.153.097/0001-06, na pessoa de seu representante legal, senhor Mauro Luiz Ferreira da Silva, com endereço na Avenida Alexandre Costa, Nº 10, Quadra 4, Lote 4, Parque Planalto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 dias, contado da 1ª (primeira) publicação (art. 232, IV, CPC), efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ 164.867,27 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), sob pena de lhe(s) sere(em) penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor executado (art. 652, CPC); fica(m) advertido(s) que, caso pague(m) integralmente a dívida, no prazo de 03 (três) dias, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do azequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC) e que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos à execução. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e decisão de fls. 82, a seguir transcrita: "Defiro o pedido da parte autora/exequente para que se realize a citação por edital. Cite(m)-se o(s) réu(s)/executado(s), com prazo de 20 (vinte) dias, cientificando-lhes de que, após aquele tempo-contado da 1ª (primeira) publicação (art. 232, IV, CPC) -terá(o) prazo de 03 (três) dias para efetuar(em) o pagamento da dívida, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor da dívida (art. 652, CPC). Advirta(m)-se ainda o(s) réu(s)/executado(s) de: a) que, caso pague(m) integralmente a dívida, dentro daqueles prazos legais, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC); e b) que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos. Adotem-se as providências legais (art. 232, II, III e V, CPC). Após a expedição do edital, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s)/exequente(s), por seus advogados, para que, em 15 (quinze) dias (art. 232, III, CPC), providenciem as devidas publicações em jornal local. Caso a(s) parte(s) réu(s)/executada(s) não apresentem embargos, remetam-se os autos à Defensoria Pública, que atuará na qualidade de como curador especial (Súmula 196, STJ). Açailândia, 21 de junho de 2012. André B. P. Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia". O que se CUMPRÁ nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 3 de julho de 2012. Eu, Andréia Amaral Rodrigues, Secretária Judicial, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

André B. P. Santos

Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia/MA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIENTE: 56089

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 1617-90.2011.8.10.0022

DENOMINAÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO

DATA DO AJUIZAMENTO: 20/05/2011 17:11:09

EXEQUENTE(S): Banco do Nordeste do Brasil S/A, na pessoa de seu representante legal.
EXECUTADO(S): José Ribamar Carvalho de Sa

O Excelentíssimo Senhor André Boga Pereira Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) CITADO(S) a(s) parte(s) executada(s), José Ribamar Carvalho de Sa, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 5980046 SSP-PA, inscrito no CPF nº 033.811.903-50, com endereço a Quadra 08, Lote 02, S/n, Nova Açailândia, Açailândia-MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 dias, contado da 1ª (primeira) publicação (art. 232, IV, CPC), efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ 85.824,08 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), sob pena de lhe(s) sere(em) penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor executado (art. 652, CPC); fica(m) advertido(s) que, caso pague(m) integralmente a dívida, no prazo de 03 (três) dias, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC) e que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos à execução. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e decisão de fls. 36, a seguir transcrita: "Defiro o pedido da parte autora/exequente para que se realize a citação por edital. Cite(m)-se o(s) réu(s)/executado(s), com prazo de 20 (vinte) dias, cientificando-lhes de que, após aquele tempo-contado da 1ª (primeira) publicação (art. 232, IV, CPC) - terá(o) prazo de 03 (três) dias para efetuar(em) o pagamento da dívida, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor da dívida (art. 652, CPC). Advirta(m)-se ainda o(s) réu(s)/executado(s) de: a) que, caso pague(m) integralmente a dívida, dentro daqueles prazos legais, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC); e b) que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos. Adotem-se as providências legais (art. 232, II, III e V, CPC). Após a expedição do edital, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s)/exequente(s), por seus advogados, para que, em 15 (quinze) dias (art. 232, III, CPC), providenciem as devidas publicações em jornal local. Caso a(s) parte(s) réu(s)/executada(s) não apresentem embargos, remetam-se os autos à Defensoria Pública, que atuará na qualidade de como curador especial (Súmula 196, STJ). Açailândia, 21 de junho de 2012. André B. P. Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia".

O que se CUMPRÁ nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 3 de julho de 2012. Eu, Andréia Amaral Rodrigues, Secretária Judicial, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

André B. P. Santos

Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia/MA

27/08/2012 - JORNAL PEQUENO

1º CADERNO - POLÍCIA - PAG.: CAPA

POSITIVA - CM.: 3 (3 x 1 col)

ÚLTIMO DOS INDICIADOS PELA MORTE DE STÊNIO MENDONÇA IRÁ A JÚRI

**ÚLTIMO DOS INDICIADOS
PELA MORTE DE STÊNIO
MENDONÇA IRÁ A JÚRI**
ÚLTIMA PÁGINA

ARQUIVO



Stênio Mendonça foi assassinado na Litorânea em maio de 1997

Último dos indiciados pela morte de Stênio Mendonça irá a júri na 5ª-feira

Está marcado para a próxima quinta-feira (30 de agosto) o julgamento do comerciante Máximo Moura Lima, suspeito de ter participado da execução do delegado Stênio José Mendonça, no dia 25 de maio de 1997, na Avenida Litorânea, em São Luís. Apesar de o acusado continuar foragido, a sessão do Tribunal do Júri foi confirmada e, caso ele não seja encontrado para a citação até essa data, o julgamento será feito à revelia, ou seja, sem a presença do réu.

Contra Máximo Moura pesa a acusação de que seria a pessoa designada para o monitoramento dos passos do delegado Stênio Mendonça e repassar as informações para os organizadores do crime, além de ter sido o homem que forneceu um dos veículos utilizados na ação criminosa, realizada no dia 25 de maio de 1997, na Litorânea. Na época, ele também foi citado no depoimento de Jorge Meris de Almeida, motorista de carreta que denunciou o crime, como a pessoa que forneceu o automóvel.

Por conta da participação no caso Stênio Mendonça, Máximo Moura foi indiciado e teve prisão preventiva decretada. No entanto, ao ser preso, ele negou envolvimento no crime, ressaltando que poderia ser feita qualquer investigação em sua vida que nada seria encontrado que desabonasse a sua conduta.

Por força de um habeas corpus, Máximo Moura foi liberado e desde essa época desapareceu. Ele deveria ter sido julgado no dia 6 de março de 2002, no entanto, não compareceu ao Fórum Desembargador Sarney Costa, pois não teria sido encontrado a tempo pelos oficiais de Justiça encarregados de sua intimação.

Entenda o caso – A morte de Stênio Mendonça ocorreu no calçadão na Avenida Litorânea, quando a vítima se preparava para uma caminhada. Entre os envolvidos no caso estavam o empresário Joaquim Felipe de Sousa, o Joaquim Laurixto, que foi condenado e assassinado em 29 de outubro de 2008; José Humberto Gomes de Oliveira, o Bel, (morto em uma chacina no interior do estado), o ex-deputado José Gerardo de Abreu, que foi condenado, o ex-agente de polícia Jorge Silva Gabina, o delegado Luiz de Moura Silva, a também policial civil Ilce Gabina de Moura, mulher de Moura, e o empresário paulista William Sozza, que seria o chefe do Crime Organizado, todos condenados.

Ismael Costa e Silva, o Roni, foi apontado como um dos matadores de Stênio e que teria agido em companhia do cabo PM Cruz (que também estava na chacina do Bando Bel), e do pistoleiro José Rodrigues da Silva, o Zé Júlio (espécie de filho adotivo de Joaquim Laurixto). O processo inclui ainda o homem conhecido como Ismael. Máximo Moura é o último dos indiciados a ser julgado, quando a maioria já deixou a prisão.